

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2016-2017

FICHA DA ATIVIDADE

VISTO,

A enviar ao agrupamento/escola não agrupada.

30/12/2016

A Chefe de Equipa Multidisciplinar,

**MARIA FILOMENA LOPES
BERNARDINO BISCAIA
NUNES ALDEIAS**

Digitally signed by MARIA FILOMENA LOPES BERNARDINO
BISCAIA NUNES ALDEIAS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português,
ou=Autenticação do Cidadão, sn=LOPES BERNARDINO
BISCAIA NUNES ALDEIAS, givenName=MARIA FILOMENA,
serialNumber=B1050858769, cn=MARIA FILOMENA LOPES
BERNARDINO BISCAIA NUNES ALDEIAS
Date: 2017.01.02 17:25:08 Z

IDENTIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO/ESCOLA NÃO AGRUPADA

Agrupamento/Escola	Agrupamento de Escolas José Afonso		
Escola Sede	Escola Básica José Afonso		
Código do Agrupamento	1 7 1 0 1 3	Código da Escola Sede/Escola	3 4 1 8 1 2
Endereço da Escola Sede/Escola	Rua Maria Veleda - Bairro das Morçoas		
Código postal	2 8 6 0 - 0 8 9		
Localidade	Alhos Vedros		
Concelho	Moita		
Endereço de correio eletrónico	geral@aejoseafonso.pt		
Direção de Serviços da Região	Lisboa e Vale do Tejo		
Nome do(a) Diretor(a)/Presidente da CAP	Maria José Casadinho Martins		

Nesta ficha apresentam-se as conclusões mais relevantes da intervenção, tendo em conta a documentação consultada e as informações obtidas junto do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento/Escola.

SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO DOS NORMATIVOS

Matrículas/Renovação de matrículas

Identificação e enquadramento legal	Recomendação

Critérios

Constituição de grupos/turmas/Elaboração de horários/Distribuição do serviço docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
<p>1. Os critérios de natureza pedagógica definidos para a constituição de grupos/turmas não se encontram integrados no regulamento interno do Agrupamento, como estabelece o n.º 1 do artigo 17.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.</p> <p>Nota: A situação foi sanada em fase de contraditório.</p>	
<p>2. Os critérios gerais definidos para a elaboração dos horários dos alunos não prevêm a distribuição semanal dos tempos da disciplina de educação física, como estipula a alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.</p> <p>Nota: A situação foi sanada em fase de contraditório.</p>	

Educação pré-escolar

Constituição de grupos/Distribuição do serviço docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação

1.º ciclo do ensino básico

Constituição de turmas/Horários de funcionamento das escolas/Horários das turmas/ Matrizes curriculares/Distribuição do serviço docente/Crédito para apoio educativo

Identificação e enquadramento legal	Recomendação

2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Constituição de turmas/Horários das turmas/Matrizes curriculares/Distribuição do serviço docente e respetivos horários

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
<p>3. Na turma do 5.º G, às 2.ª feiras, a disciplina de Educação Física tinha início 50 minutos depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma. Esta situação não respeitava o previsto no n.º 5 do artigo 23.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.</p> <p>Nota: A situação foi corrigida durante a intervenção.</p>	-----
<p>4. No horário da docente Ana Manaça, grupo de recrutamento 910, não se encontrava marcada a respetiva componente não letiva de estabelecimento, o que não estava de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.</p> <p>Nota: A situação foi corrigida durante a intervenção.</p>	-----

Créditos Horários

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
-----	-----

Mobilidade Docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
-----	-----

Certificado de registo criminal do pessoal docente e não docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
-----	-----

OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1. No grupo de recrutamento 110, os horários de 3 professores encontram-se integralmente afetos à implementação das medidas de promoção do sucesso educativo. Também no grupo de recrutamento 240, o horário de uma docente, com habilitação profissional para o 1.º ciclo, foi igualmente preenchido com atividades no âmbito da promoção do sucesso educativo, neste ciclo. Nenhum destes docentes foi identificado pelo Agrupamento em ICL, entendendo a Senhora Diretora que podia ficar com os docentes recorrendo ao crédito horário.

2. Os critérios a que deve obedecer a elaboração dos horários dos alunos, definidos pelo conselho pedagógico, são respeitados, na generalidade das turmas, registando-se, contudo, alguns casos, especificamente nos 6.º B, 6.º D, 6.º F, 7.º A, 7.º B, 8.º D, 9.º A, 9.º B e 9.º C, em que a distribuição da mancha horária diária não integra disciplinas de carácter teórico e prático, como previsto, bem como o facto de a mesma disciplina ocorrer sempre ou ao final do turno da manhã ou da tarde.

DATA

16/12/2016

A EQUIPA DE INSPEÇÃO Manuel Joaquim Ramos

Rui Manuel Alves Castanheira